



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 16, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

Autoriza o repasse de recursos para o Hospital SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO JOSÉ e dá outras providencias.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos para a SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO JOSÉ, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 91.884.924/0001-53, entidade hospitalar situada na Rua Firmiano Marques Osório, n.º 60, na Cidade de Palmares do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, com alvará de funcionamento expedido pela Secretaria de Estado da Saúde, sob o nº 7162094, entidade filantrópica, conforme Portaria 348/2023, da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde, do Ministério da Saúde.

Art. 2º. As normas deste repasse, contam da Minuta de Convênio, Anexo Único desta Lei.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, EM 22 DE
MARÇO DE 2024.**

LEANDRO MONTEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

“Doe sangue, doe órgãos, salve vidas!”



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 16/2023

Senhora Presidente e
Senhores Vereadores,

Apresento a Vossas Excelências os Projetos de Lei nº 15/2024, que “Autoriza o repasse de recursos para o Hospital SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO JOSÉ e dá outras providências”.

Considerando o compromisso da gestão municipal em garantir o cumprimento dos preceitos do SUS, estabelecidos na Lei 8080/1990, em seu Artigo 6º que “Dispões sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências”;

Considerando ainda na mesma Lei nº8080/1990 que os níveis de competência e organização estão agrupados da seguinte forma: nas Unidades Básicas de Saúde (UBSs) sendo utilizadas para a atenção primária; nas unidades de Pronto Atendimento (UPAs), para a secundária; e os hospitais, para o acolhimento no nível terciário.

Considerando que a RAS - Rede de Atenção à Saúde, que compõe o SUS é ampla e abrange tanto ações quanto os serviços de saúde. Englobando a atenção primária, média e alta complexidades, os serviços urgência e emergência, a atenção hospitalar, as ações e serviços das vigilâncias epidemiológica, sanitária e ambiental e assistência farmacêutica;

Considerando a demanda existente apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, que revela a necessidade em manter serviços já consolidados no território e ampliar a assistência; evitando que a população fique desassistida, especialmente no que diz respeito aos atendimentos médicos e de especialistas, contemplando o princípio da Equidade no SUS;

Considerando a finalização do contrato eminente com a OSCIPS (3 de abril próximo), prestadora de serviços médicos, a qual disponibiliza os profissionais de nível superior,

“Doe sangue, doe órgãos, salve vidas!”



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

plantonistas 13hs do Pronto Atendimento e outros profissionais na EaP – Estratégia de Atenção Primária - Santa Rosa;

Considerando a necessidade emergencial diante do curto prazo, para garantir a manutenção dos serviços de assistência à saúde da população;

Considerando a série histórica de atendimentos prestados pelo Hospital São José a população de Capivari do Sul através de convênio existente há cerca de 20 anos, o que confere acolhimento, segurança e assistência à saúde, consolidando a relação da comunidade com a instituição;

Considerando o vínculo da instituição Sociedade Beneficente São José com a população, que manifesta satisfação pelo atendimento do já conhecido corpo médico clínico do hospital;

Considerando a análise do Conselho Municipal de Saúde, que expressou sua concordância em garantir a continuidade dos serviços médicos existentes, avalizando a busca pela redução da demanda reprimida, aprovando a proposta apresentada pela Sociedade Beneficente São José;

Considerando que a proposta atende o princípio da economicidade, permitindo uma redução de valor em comparação com a OSCIP, e agregando serviços permitindo o acolhimento da demanda da comunidade;

Considerando que esta proposta contempla ampliação da carga horária de serviços existentes, necessários e fundamentais como cobertura total (14hs) do plantão do Pronto Atendimento, ginecologia e pediatria passam de 8 para 16hs de atendimento, oportunizando a inclusão de atendimento na EaP Santa Rosa a qual atende em parte a população quilombola residente em nosso território;

Considerando a extrema urgência em busca de resolutividade para a situação;

“Doe sangue, doe órgãos, salve vidas!”



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

Solicito que esta matéria seja apreciada e aprovada até 1º de abril de 2024, para que seja celebrado o Convênio com o Hospital, e desta forma garantindo a manutenção dos serviços aos usuários da Rede SUS.

Sendo o que tínhamos a nos reportar, aproveitamos a oportunidade para deixar registrada nossa estima e consideração.

Atenciosamente,


LEANDRO MONTEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

“Doe sangue, doe órgãos, salve vidas!”